



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório Modalidade – TOMADA DE PREÇOS	PRC 042/2020 TP 003/2020
----------------------------	---	---

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revitalização do Poliesportivo Oscar Lopes Mourão no Município de Doresópolis com recursos do Convênio de Saída nº 1481000703/2020 SEDESE, conforme Projeto Básico constante do anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e anexos.

REALIZAÇÃO DO CERTAME:

O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:

DATA: 03/09/2020
HORÁRIO: até as 9h30min.
LOCAL: sala de Licitação

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 03/09/2020
HORÁRIO: às 9h30 min.
LOCAL: sala de Licitação

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pelo e-mail licitacaodoresopolis@gmail.com, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (37) 3355-1500, no horário das 8h as 12 e 13h00min às 17h.

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital no site www.doresopolis.mg.gov.br.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos, através do site www.doresopolis.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020

Processo Administrativo nº 042/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, com endereço à Praça Tiradentes nº 29, CEP 37.926-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.647/0001-01, isenta de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 241/2020 publicada em 06/01/2020, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 042/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, do **TIPO MENOR PREÇO**, critério de aceitabilidade da(s) proposta(s) **MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, e demais condições fixadas neste edital.

Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo seguem anexos contendo:

ANEXO I _ Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Modelo de Declaração LC 123/2006

ANEXO IV – Declaração de aceitação dos riscos pela não realização da visita

ANEXO V – Modelo de declaração o fato impeditivo da habilitação.

ANEXO VI – Modelo de declaração que não emprega menor

ANEXO VII – Modelo de declaração de disponibilidade de equipamento e pessoal e que executará a obra de acordo com o prazo estabelecido

ANEXO VIII – Carta de apresentação da proposta comercial

ANEXO IX – Modelo de Planilha orçamentária;

ANEXO X – Minuta de Contrato

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para Revitalização do Poliesportivo Oscar Lopes Mourão no Município de Doresópolis com recursos do Convênio de Saída nº 1481000703/2020 SEDESE, conforme Projeto Básico constante do anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e anexos.

II – ÁREA SOLICITANTE

Departamento Municipal de Obras Públicas.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial, sem prévia impugnação dos termos do edital, implicará na presunção de que a empresa participante examinou completamente todas as especificações e a documentação exigidas, que as comparou entre si e que obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta, não cabendo à mesma direito a qualquer reclamação posterior e que se submete a todas as condições do edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme artigo 41, parágrafo 2.º e a Lei Complementar 123/2006.

3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo III, deste Edital, juntamente com a comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90(noventa) dias**.

3.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido pela mencionada Lei será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- d) o disposto neste subitem somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

a) O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG para que o vencedor regularize a documentação, podendo pata tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.4. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

3.6 - Poderão participar os interessados que atenderem a todas as condições exigidas na presente Tomada de Preços.

IV. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social (acompanhado da última alteração contratual, ou consolidação) ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre aqueles indicados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, o documento de credenciamento poderá seguir modelo constante do anexo II.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Deverá ser apresentada cópia do referido documento, em original ou cópia autenticada, a qual será anexada aos autos.

4.4. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação ou procuração específica, fora dos envelopes, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.

V. DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte para participarem do certame, qualificadas de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar **obrigatoriamente como condição de participação na condição privilegiada** declaração constante do Anexo III deste Edital, acompanhada de comprovação de opção pelo simples nacional OU de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou ainda Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão não superiores à 90 (noventa) dias.

5.1.1 Para as empresas que encaminharem os envelopes pelos correios ou protocolarem os envelopes sem credenciar representante(s), os documentos acima estabelecidos deverão ser protocolados/encaminhados junto aos envelopes inerentes, fora dos mesmos.

5.1.2 Para as empresas que credenciarem representantes os mesmos poderão ser entregues a comissão no início da sessão de abertura e análise dos documentos de habilitação.

5.1.3 Caso a ME ou EPP não comprove na fase preliminar de credenciamento sua condição de empresa privilegiada pela LC 123/2006, não será aplicado a ela os benefícios definidos na citada lide.

VI- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 – Cópia deste Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, na Praça Tiradentes nº 29, Centro, em Doresópolis/MG, através do fone/fax (37) 3355-1500, através do e-mail licitacaodoresopolis@gmail.com e no site www.doresopolis.mg.gov.br.

6.2 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail, licitacaodoresopolis@gmail.com ou, ainda, para a sala do setor de licitações na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG.

6.2.1 – As interpretações e esclarecimentos elaborados pela Prefeitura serão comunicados, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital, serão efetuadas em forma de Aditamento, na forma da Lei.

6.3 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, no endereço supramencionado, a partir da publicação do aviso do edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dirigidas ao(a) Presidente(a) da CPL, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 41 da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

6.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5 – A Prefeitura Municipal de Dorésópolis/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item anterior, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

6.6 – A decisão do Presidente da CPL será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A Prefeitura Municipal de Dorésópolis/MG pagará à licitante vencedora o valor total das faturas referentes a cada medição da obra executada, nela compreendida toda a infra-estrutura asfáltica, meio fio, sarjeta e serviços correlatos a obra, devidamente conferida e aprovada pelo órgão fiscalizador, no prazo máximo de trinta dias, após a emissão de cada fatura.

7.2 – A licitante vencedora deverá, até 05 (cinco) dias após a medição, emitir e apresentar ao setor de contabilidade da Prefeitura as faturas correspondentes, constando os valores referentes aos grandes itens do projeto.

7.3 – O pagamento será efetivado pela Prefeitura após a apresentação das faturas, desde que as mesmas estejam em ordem.

7.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço da obra ou serviço será autorizado sem o devido aditamento contratual.

7.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

7.6 – A medição dos serviços executados deverá ser efetuada de acordo os serviços prestados de acordo com a necessidade do Município.

7.7 – A Nota Fiscal/Fatura será apresentada pelo Contratado de conformidade com a medição aprovada pela engenharia do Município;

7.8- Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “pro rata tempore”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

VIII – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

8.1 – A documentação composta de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” das empresas participantes da Licitação deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 (dois) envelopes, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020
DATA: 03/09/2020
ABERTURA: 9h30min.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA COMERCIAL
PM DORESÓPOLIS/MG
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2020
DATA: 03/09/2020
ABERTURA: 9h30min.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO

8.2 – Não serão aceitos envelopes de documentação e proposta comercial remetidos por telex, correio eletrônico (internet) e *fac símile* (Fax), devendo as empresas participantes encaminhar os envelopes pessoalmente e protocolar na sala de reuniões até às **9h30min do dia 03 de setembro de 2020**, ou por via postal (Correios), desde que expedidos em tempo de serem recebidos até o horário e data retromencionados.

8.2.1 – O licitante que enviar os envelopes de documentação e proposta comercial através dos Correios (via postal), desde já aceita como certos os horários e data apontados pela. Neste caso, independentemente de falha ou atraso do serviço postal, não serão aceitos os envelopes recebidos após o horário e data fixados neste Edital, ou seja, **9h30min do dia 03 de setembro de 2020**.

8.3 – Todas as propostas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa participante, ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta Licitação.

8.4 – Após o horário fixado para a entrega dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, nenhum outro será recebido pela Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, não cabendo a qualquer licitante, neste caso, o direito de reclamação.

8.5 – No dia, local e hora designados no edital, em reunião pública, todos os envelopes de documentos para habilitação e proposta comercial apresentados serão assinados pelos membros da Comissão de Licitações, nomeada pelo Prefeito Municipal e pelos representantes das empresas presentes. Após, serão abertos os envelopes relativos à habilitação das empresas participantes e todos os documentos nele contidos serão assinados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das empresas presentes, que deles terão vista. A Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOREÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

de Licitações verificará então, os documentos de habilitação e, se tiver condição, declarará as empresas habilitadas ou não, conforme o caso.

8.6 – Os envelopes de “Proposta Comercial” serão conservados intactos sob a guarda da Prefeitura Municipal, durante a análise dos “Documentos de Habilitação”.

8.7 – Julgada a habilitação das empresas, a Comissão de Licitações divulgará o resultado e procederá à Segunda Etapa dos trabalhos, observando o estipulado no artigo 43, incisos I, II e III e artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ocasião em que serão abertos os envelopes “Proposta Comercial”, das empresas habilitadas.

8.8 – Na mesma reunião ou em outra designada, a Comissão de Licitações abrirá as propostas comerciais das empresas habilitadas, agindo, no que couber, de forma semelhante à da fase anterior e, verificando as ofertas apresentadas, declarará vencedoras(s) a(s) proposta(s) que, obedecidas às exigências da Licitação, consignar(em) o(s) **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.9 – Não serão admitidas propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.10 – As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentos de habilitação e proposta comercial), sendo possível, serão dirimidas pela Comissão de Licitações na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixará nova data ou horário para o prosseguimento dos trabalhos.

Nota: Na (s) sessão (s) pública (s), os representantes credenciados pelas empresas, serão convidados a assinar os documentos recebidos, bem como a assinar a (s) Ata (s) da (s) sessão (s).

IX – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – PRIMEIRA PARTE

Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente, apresentados em original ou fotocópias devidamente **AUTENTICADAS**, entregues em envelope identificado como nº 01, lacrado, são os seguintes documentos:

9.1 – PARA AS EMPRESAS JÁ CADASTRADAS NA PREFEITURA:

A) Certificado de Registro Cadastral - emitido pela Prefeitura Municipal, para efeito de habilitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das Propostas, conforme o disposto nos Artigos 34 e 36, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da mesma Lei, a teor do que dispõe o parágrafo 2.º do Artigo 32, do citado diploma legal.

B) Certidão de Registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA ou CAU do Estado onde a empresa fixou sede.

C) Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado em nome do responsável técnico da empresa, de obras e serviços similares aquele objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA OU CAU, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aqueles indicados no objeto, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

D – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data da licitação, engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços similares ao objeto desta licitação.

D.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional será feita mediante cópia do contrato de trabalho com a firma; ou carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela certidão de Registro e quitação do CREA ou CAU com validade na data de licitação.

E.3) Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento Municipal de Obras Públicas ou declaração de aceitação dos riscos pela não realização da visita, conforme modelo constante do anexo IV.

E.3.1) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

F - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data de validade na data da apresentação dos mesmos ou em caso de não haver validade expressa, não superior a 90 dias da data da abertura dos envelopes de “Proposta Comercial”.

G - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis (2019) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

G.1 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

G.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

G.3 - Serão considerados, “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) publicados em Diário Oficial; OU
- b) publicados em Jornal; OU
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; OU
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; OU
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº.787 de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº. 107/2008 do DNRC.

G.3 - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados deverão conter **assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador** ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

H COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

a. Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

b. Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo

Prazo; PC = Passivo

Circulante; ELP = Exigível

a Longo Prazo.

c. Endividamento Geral – igual ou inferior a 0,5:

$$\text{ET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}, \text{ onde}$$

ET = Endividamento

Total PC = Passivo

Circulante; ELP =

Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total

H.1) No caso de empresa constituída no mesmo exercício fiscal deste certame, será necessária a apresentação do Balanço de Abertura da mesma, exigindo, neste caso, somente o documento do **inciso I, letra “a” do item 9.1.**

I- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas da lei, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, que poderá seguir modelo constante no Anexo V.

J - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa, que poderá seguir modelo constante no Anexo VI.

L - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação, e que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital/Tomada de Preços e que tem conhecimento e está ciente das peculiaridades da execução da obra, que poderá seguir modelo constante no Anexo VII.

9.2 – PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS QUE ATENDEREM A TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O CADASTRAMENTO ATÉ O 3.º (TERCEIRO) DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

A.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa devidamente registrada, em se tratando de Sociedade por Cotas, e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

A.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

B.1) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

B.2) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

B.3) Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

B.4) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

B.4.1) Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

B.5) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

B.6) Certidão de Regularidade Trabalhista, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o Presidente da CPL concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1) Certidão de Registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA ou CAU do Estado onde a empresa fixou sede.

C.2) Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado em nome do responsável técnico da empresa, de obras e serviços similares aquele objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA OU CAU, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aqueles indicados no objeto, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente.

C.3) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data da licitação, engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços similares ao objeto desta licitação.

C.3.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional será feita mediante cópia do contrato de trabalho com a firma; ou carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela certidão de Registro e quitação do CREA ou CAU com validade na data de licitação.

C.4) Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento Municipal de Obras Públicas ou declaração de aceitação dos riscos pela não realização da visita, conforme modelo constante do anexo IV.

D – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

D.1) - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data de validade na data da apresentação dos mesmos ou em caso de não haver validade expressa, não superior a 90 dias da data da abertura dos envelopes de “Proposta Comercial”.

E - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis (2019) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

E.1 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

E.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

E.3 - Serão considerados, “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) publicados em Diário Oficial; OU
- b) publicados em Jornal; OU
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; OU
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº.787 de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº. 107/2008 do DNRC.

E.3 - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados deverão conter **assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador** ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

E COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

a. Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

b. Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.

c. Endividamento Geral – igual ou inferior a 0,5:

$$\text{ET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}, \text{ onde}$$

ET = Endividamento Total
PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.
AT = Ativo Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOREÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

F.1) No caso de empresa constituída no mesmo exercício fiscal deste certame, será necessária a apresentação do Balanço de Abertura da mesma, exigindo, neste caso, somente o documento do **inciso I, letra “a” do item 9.1.**

E – DEMAIS DOCUMENTOS

E.1) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas da lei, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, que poderá seguir modelo constante no Anexo V.

E.2) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa, que poderá seguir modelo constante no Anexo VI.

E.3) Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação, e que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital/Tomada de Preços e que tem conhecimento e está ciente das peculiaridades da execução da obra, que poderá seguir modelo constante no Anexo VII.

9.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens listados nas cláusulas 9.1 ou 9.2 ensejará a inabilitação do proponente.

9.4 Os licitantes que desejarem autenticar previamente os documentos deverão comparecer ao Setor de Licitação até o último dia útil anterior ao designado para realização da sessão.

9.5. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes, exceto habilitação jurídica e para atestados de capacidade técnica.

9.6 – Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, exceto os atestados emitidos em nome dos profissionais, observando-se que:

9.6.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou

9.6.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.6.3 – se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

9.6.4 – serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.7 – A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta aos *sites oficial(is)* na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da(s) empresa(s) no cadastro, em observância à legislação pertinente, confirmando, a autenticidade junto aos órgãos emissores, para fins de habilitação.

X– PROPOSTA COMERCIAL – SEGUNDA PARTE

10.1 – Constituída pelos seguintes documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente, entregues em envelope identificado como nº 02, lacrado, como se segue:

10.2 – Carta de Apresentação da Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

A empresa deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada e assinada, que poderá seguir modelo constante no Anexo VIII.

10.2.1 – Preenchimento da Proposta Comercial

Proposta Comercial datilografada ou impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, contendo:

A razão social da empresa, endereço, e o nº do CNPJ/MF;

Tomada de Preços nº 003/2020 – abertura dia 03/09/2020 às 9h30min;

Processo nº 042/2020

Planilha Orçamentária, com preenchimento dos campos em branco conforme modelo constante no Anexo IX, em papel próprio da empresa.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos toda e qualquer despesa indispensável à realização da obra, inclusive consumo de combustíveis, obrigações sociais, possíveis indenizações, tributos, seguros, transporte, alimentação, alojamentos, etc., sem divergências. O preço deverá ser cotado para as condições de pagamento previstas nesta Tomada de Preços, incluídos todo e qualquer incidência de impostos.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação da parte licitante.

É vedado à empresa participante colocar em sua proposta mais de uma opção.

O preço utilizado nesta Licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real limitando-se a indicação do mesmo a três dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,111.

Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda.

A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

XI – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

11.1 – Documentos de Habilitação

11.1.1 – Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no item VIII – “O Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação – deverá conter” - ou o fizerem em desacordo com o Edital.

11.1.1.1 – Cada empresa só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer empresa, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica apresentou mais de uma, será feita a exclusão de todas as Propostas, sujeitando-se ainda a empresa às sanções cabíveis.

11.1.2 – Na hipótese de todas as empresas vierem a ser inabilitadas, conforme previsto em 11.1.1, aplicar-se-á o disposto no artigo 48, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOREÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

11.1.3 – Havendo desistência expressa de interposição de recursos através de assinatura, por todas as licitantes presentes ao certame, do Termo de Desistência de Recurso, poderá ser dado prosseguimento aos trabalhos, com abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

XII – PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no item IX – “O Envelope nº 02 – Proposta Comercial – deverá conter”, ou fizerem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital.

12.2 – As propostas comerciais serão verificadas quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- c) Apresentarem preços superiores aos praticados no mercado;
- d) Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes;
- e) Apresentarem preços superiores aos seguintes valores máximos de referências, qual seja, **R\$ 106.716,44 (cento e seis mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**.
- f) Apresentarem preços unitários constantes da planilha orçamentárias superior a 20%(vinte por cento) do valor estimado na planilha constante do projeto básico;

12.3 – As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção correspondente nos casos de eventuais erros encontrados, tornando-se como correto (s) o (s) preço (s) unitário (s).

12.4 – A Comissão de Licitações, além de analisar e concluir sobre o teor das propostas apresentadas, deverá, para efeito de adjudicação, compará-las com os preços praticados atualmente no mercado, baseada em pesquisa anterior à abertura das propostas.

12.5 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.6 – Serão consideradas, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações empatadas aquelas situações em que as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores às propostas mais bem classificadas, oportunidade em que à licitante que se enquadra no tratamento diferenciado estabelecido pela lei poderá formular nova proposta.

12.6.1 – Para fins do tratamento diferenciado estabelecido no item anterior será aplicado o art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

12.7 – Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais Propostas e havendo necessidade de desempate, em qualquer das classificações, o desempate será procedido através de sorteio, a fim de que se obtenha ordem de classificação para as propostas das empresas licitantes. A ordem de classificação das propostas empatadas será obtida sorteando-se inicialmente a 1ª (primeira) colocada, a seguir a 2ª (segunda) colocada e assim sucessivamente.

12.7.1 – O desempate será realizado em sessão pública, baseado no parágrafo 2º, do Artigo 45.

XIII – HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo com a ordem de classificação das empresas à autoridade superior (Prefeito Municipal) para homologar, ou não, todo procedimento.

XIV – ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

14.1 – Homologado o procedimento, a autoridade superior adjudicará à (s) empresa (s) vencedora (s), o objeto da Licitação, para a subsequente efetivação do contrato, cuja celebração fica sujeita aos critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura.

14.2 – Na eventualidade do (s) objeto (s) não vier (em) a ser adjudicado (s) por desinteresse da empresa vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação, a Prefeitura poderá adjudicá-lo (s) às empresas classificadas em posições subsequentes e demais disposições constantes no Edital, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pela empresa vencedora.

XV – PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 – O prazo de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do município, contado a partir da primeira ordem de serviço, emitida pela Prefeitura, dando início à etapa de trabalho em prazo não superior a 05 (cinco) dias contados da data de expedição da Ordem de fornecimento.

XVI – DA VALIDADE DO CONTRATO

16.1 O Contrato de prestação de serviços em epígrafe, terá prazo de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura.

16.2 Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes que fujam ao controle seguro de quaisquer partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

16.3 Enquanto perdurar a paralisação das obras por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes.

16.4 Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados o prazo será prorrogado.

XVII – DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços unitários contratuais poderão ser reajustados, somente após 01 (um) ano a contar da data de apresentação da proposta, por meio do índice INCC-FGV, índice Nacional da /construção Civil caso os atrasos na conclusão da obra tenham sido provocados por motivos comprovadamente superveniente, imprevisível e inevitável, tendo em vista que o cronograma de tal obra deverá ser cumprido em 9(nove) meses, de acordo com seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$$R = Po \frac{Ii - Io}{Io}, \text{ onde:}$$

- R é o valor do reajustamento;
- Po é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;
- Ii é o índice publicado da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras INCC-FGV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOREÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

- lo é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta.

17.2. O reajustamento será calculado pelo índice da coluna 35 – EDIFICAÇÕES.

17.3 Poderá ocorrer revisão nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação da planilha de custo que comprove a alta do valor do combustível, nos limites e datas em que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

17.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

XVIII – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – As obras e serviços serão fiscalizados por técnicos da Prefeitura, ou por quem este designar. A empresa vencedora estará obrigada a prestar toda colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira a obra licitada, independentemente de ser exercida outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do município.

XIX – INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO

19.1 – A empresa vencedora da presente Tomada de Preços deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação que lhe for feita para tanto.

19.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, a Prefeitura poderá adjudicar a Licitação à segunda colocada, sem prejuízo de responder a empresa inadimplente pelas perdas e danos e multas estipuladas neste edital, desde que tenham motivos fundamentados, além das outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 8.883/94, e assim sucessivamente.

19.3 – A segunda colocada, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira, e assim sucessivamente, nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato, a título de multa, por dia de atraso na disponibilização do objeto ou na assinatura do contrato, podendo ainda, a critério da Prefeitura, ser rescindido o contrato e impostas outras sanções previstas em lei.

19.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Prefeitura, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

19.6 – Fica estabelecida uma multa de 5,0% (cinco por cento) do valor da proposta para a empresa vencedora que se recusar à assinatura do contrato, sem motivo legalmente justificável.

19.7 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher à Prefeitura no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de cobrança judicial; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

Prefeitura o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

XX – DA INEXECUÇÃO DO(S) CONTRATO(S) E SUAS SANÇÕES

20.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da empresa contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações contratadas, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado;
- c) O Município de Doresópolis se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor da multa prevista neste Contrato.
- d) Advertência; ou,
- e) Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

XXI – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 No caso de alguma empresa não concordar com a decisão da Comissão de Licitações cabe-lhe interpor recursos ou pedido de reconsideração, obedecidas às disposições legais.

XXII – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

02.26.01.27.812.014.1042.4.4.90.51.00- Ficha 136

XXIII – DO RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S)

23.1 – Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Promotora, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei nº 8.666/93.

23.2 – O prazo a que se refere a alínea “b” do subitem anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

23.3 – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem 17.12 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOREÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

23.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.5 – Salvo disposição em contrário constante do Edital ou Contrato, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do Contrato, correm por conta da CONTRATADA e deverão ser entregues pela mesma no prazo máximo de 5 dias após a apuração de seu resultado.

23.6 – A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, Obra, se em desacordo com o Contrato.

23.7 – Concluídos as obras e serviços objeto desta licitação, a Prefeitura somente considerará como definitivamente cumprida a obrigação após a aprovação técnica emitida por uma comissão de recepção que será especialmente criada para este fim, cujo laudo de aprovação será considerado como recepção definitiva, independentemente daquelas responsabilidades e garantias próprias de tais obras e serviços de engenharia, previstas em estatutos próprios. A aprovação técnica da obra, com todas as obrigações e atividades dela decorrentes, será de responsabilidade da empresa vencedora.

XXIV - GARANTIA

24.1 - Caberá à Contratada optar, quando da assinatura do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia de execução do contrato:

- a) - caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública de 5% do valor do contrato;
- b) - fiança bancária, de 5% do valor do contrato;
- c) - seguro-garantia de 5% do valor do contrato;

24.2 - A Carta de Fiança Bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e deverá ter validade por todo o período de execução do contrato, sendo a mesma renovada caso haja necessidade.

24.3 - A garantia prestada pela contratada será liberada 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo termo, não vencendo sobre ela qualquer remuneração.

XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – As empresas que não apresentarem suas propostas corretamente, de acordo com as especificações deste edital e anexos, serão eliminadas. As propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a data e hora marcadas para seu recebimento.

25.2 – Da reunião para recebimento, abertura e julgamento dos documentos para habilitação e proposta comercial, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

25.3 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

25.4 – Por interesse da Prefeitura, a presente Licitação poderá ser revogada a qualquer tempo, bem como ter aumentado ou reduzido o valor do contrato, nas mesmas condições estabelecidas, até o limite legal de 50% deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

25.5 – Esta Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) adiada, por motivo justificado;
- c) revogada, por razões de interesse público.

25.6 – A homologação e Adjudicação da presente licitação compete ao Senhor Prefeito Municipal.

25.7 – Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta Prefeitura, das 8 h às 12 e das 13:00 h às 17 h.

Doresópolis/MG, 13 de agosto de 2020.

Erika Cristina Lopes Mendonça
Presidente da C.P.L.

Eliton Luiz Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Planilha orçamentária de custo

Cronograma físico-financeiro

Memorial Descritivo

Disponível no site www.doresopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

ANEXO II – CARTA CREDENCIAL

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, CARTA CREDENCIAL EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, COMO SE SEGUE:

Localidade (sede da empresa), de de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 042/2020
Modalidade Tomada de Preços nº 003/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos o Sr....., funcionário desta empresa, CPF nº..... e R.G nº....., que se identificará para, em nosso nome, assumir todo e qualquer compromisso relativamente a esta **Tomada de Preços nº 003/2020**, e durante a análise e julgamento dos documentos e propostas correspondentes.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura da Licitante

Obs.:1-Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DAQUELA LEI COMPLEMENTAR. (fora dos envelopes)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

À
Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 042/2020
Modalidade Tomada de Preços nº 003/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RISCOS

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

À
Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 042/2020
Modalidade Tomada de Preços nº 003/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____,

DECLARA, através deste documento, que não teve interesse em efetuar a visita técnica junto à Prefeitura Municipal de Doresópolis, para efeitos de conhecimento das peculiaridades dos locais onde as obras objeto do supracitado certame serão executadas. Declara que os responsáveis da empresa têm conhecimento que a visita foi oferecida aos participantes, a fim de dar à Prefeitura a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente os serviços que serão executados e, que tomou conhecimento do projeto básico e que os elementos nele constantes são suficientes para a conclusão da obra, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução contratual, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características, resguardando a Prefeitura de possíveis inexecuções contratuais.

Local/UF e Data.

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE A COMUNICAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, COMO SE SEGUE:

À

Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 042/2020

Modalidade Tomada de Preços nº 003/2020

A empresa, CNPJ nº....., através de seu Diretor o Sr.....
(qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de
Identidade RG. nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº.....,
declara responsabilizar-se sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos
nesta Licitação, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local da Firma/UF,de de 2020.

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01), COMO SE SEGUE:

À

Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 042/2020

Modalidade Tomada de Preços nº 003/2020

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o nº....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local da Firma/UF, de de 2020.

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

À
Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 042/2020
Modalidade Tomada de Preços nº 003/2020

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o nº....., **declara**, para fins que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, bem como se informou das peculiaridades da execução da obra e que à executará de acordo com os prazos estabelecidos no edital e seus anexos, em especial ao Projeto Básico, declara ainda que as os quantitativos apresentados na planilha do mesmo são suficientes para execução da obra em epígrafe

Local da Firma/UF, de de 2020.

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

ANEXO VIII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE nº 02)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

Localidade (sede empresa), de de 2020.

À

Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 042/2020

Modalidade Tomada de Preços nº 003/2020

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V.Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, em assinar o Instrumento de Contratação para a aquisição desejada, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado concorda também em manter as condições ora ofertadas por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Envelopes de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

ANEXO IX –MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA **(ENVELOPE nº 02)**

ENVELOPE nº 02 – A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PLANILHA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ABAIXO, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

Razão social da empresa, endereço, e o nº do CNPJ/MF;

À Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 042/2020

Modalidade Tomada de Preços nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revitalização do Poliesportivo Oscar Lopes Mourão no Município de Doresópolis com recursos do Convênio de Saída nº 1481000703/2020 SEDESE, conforme Projeto Básico constante do anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e anexos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.							
1.1							

Validade da proposta 60(sessenta) dias

Local da Firma/UF, de de 2020.

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Ref.: Processo Licitatório nº 042/2020

Modalidade Tomada de Preços nº 003/2020

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.647/0001-01, com sede na cidade de Doresópolis/MG, na Praça Tiradentes nº 29 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Eliton Luiz Moreira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxx SSP/XX, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº XXX, bairro Centro, CEP 37.926-000, em Doresópolis/MG, nos termos da Lei nº 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 042/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado a presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do Terminal Rodoviário Municipal, a reger-se de acordo com Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, bem como as demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Administrativo nº 042/2020, modalidade Tomada de Preços nº 003/2020** e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para Revitalização do Poliesportivo Oscar Lopes Mourão no Município de Doresópolis com recursos do Convênio de Saída nº 1481000703/2020 SEDESE, conforme Projeto Básico constante do anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com as Ordens de Serviços emitidas pelo Município de Doresópolis, conforme as condições de data, horário e local estipulados nas Ordens de Serviços, no prazo máximo de 05(cinco) dias para dar início às obras.

Parágrafo primeiro A execução do objeto deste Contrato será fiscalizada pela Secretária de Obras.

Parágrafo segundo Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que o Contratado deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Doresópolis.

Parágrafo terceiro O objeto deste Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Serviço.

Parágrafo quarto As obras e/ou serviços somente serão recebidos pela PMD – Prefeitura Municipal de Doresópolis após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste termo de contrato e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com efetividade e qualidade requerida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

Parágrafo quinto Ao concluir as obras e/ou serviços, a CONTRATADA deverá comunicar o fato a PMD por escrito, para efeito de seu recebimento.

Parágrafo sexto Efetuada a comunicação do término das obras e/ou serviços, a PMD providenciará, em até 15(quinze) dias, a realização de vistoria para efeito de seu recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Parágrafo sétimo Dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar, em original e três cópias, o cadastro geral das obras e/ou serviços executados, compreendendo plantas e memorial, que conterão descrição minuciosa de tudo o que foi realizado, bem como relação de equipamentos e documentos pertinentes, notas fiscais, que integraram o ativo móvel da PMD.

Parágrafo oitavo Até 90 (noventa) dias após o término das obras e/ou serviços e desde que cumprido o disposto na alínea c, deste item, verificadas e aprovadas as condições técnicas das obras e/ou serviços, a PMD fará o recebimento definitivo.

Parágrafo nono Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução das obras e/ou serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

Parágrafo décimo A ocorrência da hipótese prevista na alínea e deste item determinará a retomada da contagem do prazo contratual a partir da lavratura do termo mencionado.

Parágrafo décimo primeiro Após sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará, novamente, a comunicação de que trata a alínea a deste item.

Parágrafo décimo segundo A PMD poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte das obras e/ou serviços, desde que obedecidas às condições vigentes. A emissão de Atestado Técnico quer parcial, quer final, deverá ser solicitada e ficará condicionada a finalização de fases específicas do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este Contrato terá vigência por **04 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

- O **atraso** injustificado na execução do Contrato sujeitará o Contratado ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do Contrato, **por dia de atraso**.
- Na hipótese da empresa Contratada **inadimplir total ou parcialmente** as obrigações deste Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total do Contrato, devidamente atualizado;
- O Município de Doresópolis se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor da multa prevista neste Contrato.

II. Advertência; **ou**,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**; **ou**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOREÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

O Valor dos serviços se dará pelo valor certo de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único – Os serviços serão pagos mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, constando a quantidade e descrição da massa asfáltica aplicada, aguardando 30 dias após a aplicação da mesma para efetuação do pagamento, deduzido o INSS (de acordo com a OS 209 do INSS) e outros tributos, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLIDEZ DA OBRA

A **CONTRATADA** responderá pela solidez da Obra, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da Supervisão, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução das Obras e Serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a execução das Obras e Serviços.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** apresenta nesta data a apólice de seguro contra danos a terceiros, mencionada no Edital de Licitação, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por técnicos da Prefeitura ou por quem esta designar. A empresa vencedora estará obrigada a prestar toda colaboração necessária, independentemente de ser exercida outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

02.26.01.27.812.0014.1042.4.4.90.51.00- Ficha 136

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da Contratada de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos, ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa da Contratada.

Parágrafo Único – Na hipótese de multas, a Contratada, inadimplente, será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOREÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Haverá a rescisão do presente contrato a qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII, do artigo 78, observado o artigo 79, parágrafo 2.º e 5º e artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo primeiro Os preços unitários contratuais poderão ser reajustados, somente após 01 (um) ano a contar da data de apresentação da proposta, por meio do índice INCC-FGV, índice Nacional da /construção Civil caso os atrasos na conclusão da obra tenham sido provocados por motivos comprovadamente superveniente, imprevisível e inevitável, tendo em vista que o cronograma de tal obra deverá ser cumprido em 9(nove) meses, de acordo com seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$R = Po \frac{Ii - Io}{Io}$, onde:

- R é o valor do reajustamento;
- Po é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;
- Ii é o índice publicado da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras INCC-FGV;
- Io é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta.

Parágrafo segundo O reajustamento será calculado pelo índice da coluna 35 – EDIFICAÇÕES.

Parágrafo terceiro Poderá ocorrer revisão nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação da planilha de custo que comprove a alta do valor do combustível, nos limites e datas em que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

Parágrafo quarto Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO CONHECIMENTO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Instrumento e mencionados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo primeiro O Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

Parágrafo segundo O Contratado será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo terceiro O Contratado reconhece ao Município de Doresópolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

Parágrafo quarto O Contratado não poderá, sem anuência do Município de Doresópolis, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

Parágrafo quinto O Contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Doresópolis, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

Parágrafo sexto O Contratado é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte.

Parágrafo sétimo O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo oitavo O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Parágrafo nono O Contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo décimo O Contratado é obrigado a apresentar, no prazo máximo de 10 dias corridos após a 1ª ordem de serviço, programa de acompanhamento do serviço completo, apresentando etapas/ atividades detalhadas por mês, contemplando ainda o cronograma de mão-de-obra e equipamentos a serem utilizados discriminando, sob pena de rescisão contratual, as seguintes atividades:

Parágrafo décimo primeiro O Contratado é obrigado Apresentar relatório fotográfico junto com a medição, das fases construtivas, sendo que este produto será sistematizado e integrará o relatório final, juntamente com As-built e manual de operação e manutenção do objeto.

Parágrafo décimo segundo O Contratado é obrigado a manter atualizado no canteiro de obras, diário de obras e caderneta de ocorrências entre fiscalização da PMD e preposto com ART da contratada, disponibilizar no canteiro, ambiente para permanência do fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

Parágrafo décimo terceiro O Contratado é obrigado a manter no local das obras e serviços:

- a) um livro de ocorrências;
- b) uma cópia do contrato e seus anexos;
- c) relação dos empregados que ali prestam serviços;
- d) cópia do CEI, o qual identifica a CONTRATADA pela sua denominação e pelo seu nº do CNPJ;
- e) os projetos e alterações regularmente autorizados, bem como os documentos, desenhos e detalhes de execução das obras e serviços;
- f) as cadernetas de campo, o quadro-resumo, o gráfico de ensaios, controle e os demais documentos técnicos relativos às obras e serviços;
- g) arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos das obras e serviços;
- h) cronograma de execução, com atualização permanente;
- i) cópia das folhas de avaliações e medições realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

O presente Contrato vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato reger-se-á de acordo com a Lei nº 8666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e posteriores alterações, **Tomada de Preços nº 003/2020** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Piumhi/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Doresópolis/MG, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

Eliton Luiz Moreira
Contratante

Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ 2) NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____